



REGULAMENTO PONTOS NÍVEL

Promoção a ser realizada por **WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.303.528/0001-41, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente **“VENDEDORA”**, em parceria com a **LIVELO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.888.241/0001-06, com sede na Alameda Xingu, 512, 1º Andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, aqui denominada simplesmente **“LIVELO”**.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do “Empreendimento” pela concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **23/01/2019** e encerrar-se-á em **31/05/2019**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Os Empreendimentos Participantes da promoção são os abaixo descritos e serão denominados apenas por **“Empreendimento”**:

Empreendimento: **CONDOMÍNIO BOSQUE ARAUCÁRIA**

Endereço: Rua 04, da Quadra C, lotes 5 e 6, Água Branca, São Paulo

Empreendimento: **CONDOMÍNIO BOSQUE JEQUITIBÁ**

Endereço: Rua 08 da Quadra B – Lote 01 – Loteamento Jardim das Perdizes, São Paulo

Empreendimento: **CONDOMÍNIO RECANTO JACARANDÁ**

Endereço: Av. Marquês de São Vicente, n.º 2353/Rua 04 - quadra C, lotes 3 e 4, do bairro Barra Funda, 10º Registro de Imóveis de São Paulo

Empreendimento: **CONDOMÍNIO RESERVA MANACÁ**

Endereço: Rua 03 da Quadra A-Lote 02, Loteamento Jardim das Perdizes, São Paulo, SP

Empreendimento: **SUBCONDOMÍNIO TIME LIFE DO CONDOMÍNIO TIME JARDIM DAS PERDIZES**

Assinatura:

Comprador: _____

- 1 -



Endereço: Av. Nicolas Boer com a Av. Marquês de São Vicente, São Paulo/SP.

Empreendimento: **SUBCONDOMÍNIO TIME OFFICE DO CONDOMÍNIO TIME JARDIM DAS PERDIZES**

Endereço: Av. Nicolas Boer com a Av. Marquês de São Vicente, São Paulo/SP.

3.1. ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA PROMOÇÃO AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA A ORA **VENDEDORA**.

3.2. Ainda, estão excluídas da promoção as unidades autônomas vagas de garagem.

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas, elegíveis ao Programa de Pontos da Livel, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de unidade autônoma no “Empreendimento”, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, observadas as condições e prazos deste regulamento, exceção a hipótese disciplinada na Cláusula 10.4 infra.

5. Objeto: O **COMPRADOR** que adquirir qualquer unidade no “Empreendimento” e efetuar o pagamento da primeira parcela do preço, será contemplado pela **LIVEL** com pontos a serem utilizados para resgate no catálogo de recompensas da referida empresa, nos termos abaixo especificados:

- a. 100.000 (cem mil) pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **SUBCONDOMÍNIO TIME LIFE DO CONDOMÍNIO TIME JARDIM DAS PERDIZES**;
- b. 200.000 (duzentos mil) pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **SUBCONDOMÍNIO TIME OFFICE DO CONDOMÍNIO TIME JARDIM DAS PERDIZES**;
- c. 100.000 (cem mil) pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **CONDOMÍNIO RECANTO JACARANDÁ**;
- d. 300.000 (trezentos mil) pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **CONDOMÍNIO BOSQUE ARAUCÁRIA**;

Assinatura:

Comprador: _____

- 2 -



- e. 500.000 (quinhentos mil) de pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **CONDOMÍNIO BOSQUE JEQUITIBÁ**;
- f. 1.000.000 (um milhão) de pontos caso o **COMPRADOR** venha a adquirir unidade autônoma no **CONDOMÍNIO RESERVA MANACÁ**;

6. A concessão dos pontos pela **LIVELO** ao **COMPRADOR** está vinculada ao atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento e em especial as abaixo especificadas cumulativamente, para tanto o **COMPRADOR** deverá:

6.1. Observar e atender as condições comerciais da tabela de vendas vigente à época da assinatura do compromisso de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

6.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do compromisso de venda e compra.

6.3. Formalizar a aquisição de unidade autônoma no “Empreendimento”, única e exclusivamente, por meio de celebração do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, dentro do período descrito na Cláusula 2, não valendo em hipótese alguma as reservas de prováveis compradores.

6.4. Ter o crédito devidamente aprovado pela **VENDEDORA** e ter efetuado o pagamento da primeira parcela do preço da unidade adquirida no “Empreendimento”.

6.5. Se manter adimplente com todos os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda durante o período de concessão da premiação. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático do benefício objeto da promoção.

6.6. A adesão e participação do **COMPRADOR** no Programa Livelos, que está sujeita aos termos e condições do “REGULAMENTO PROGRAMA DE PONTOS DA LIVELO”, disponível no endereço www.pontoslivelos.com.br/regulamento, sempre em sua versão mais atualizada.

Assinatura:

Comprador: _____

- 3 -



7. Os pontos aos quais fizer jus o **COMPRADOR** serão atribuídos pelo **LIVELO** ao seu CPF, em até 60 (sessenta) dias contados da quitação da primeira parcela do preço referente à aquisição da unidade no “Empreendimento”.

8. Caso estejam qualificadas no compromisso de venda e compra, duas ou mais pessoas, serão atribuídos os pontos citados na cláusula 5 supra a 01 (um) único CPF o qual deverá pertencer a uma das Pessoas Físicas constantes entre os proponentes, que segue abaixo definida:

Nome: _____

CPF: _____

9. Ainda, na hipótese do **COMPRADOR** ser Pessoa Jurídica, serão atribuídos os pontos citados na cláusula 5 supra a 01 (um) único CPF o qual deverá pertencer a um dos representantes legais qualificados no compromisso, que segue abaixo definida:

Nome: _____

CPF: _____

10. A **VENDEDORA** será responsável exclusivamente por garantir que o **COMPRADOR** tenha creditado em seu CPF o número de pontos que lhe forem cabíveis, não podendo responsabilizar-se pelo resgate dos pontos pelo mesmo ou por qualquer contratação por este realizada junto a qualquer parceiro da **LIVELO** devendo ser dirigidas a esta qualquer reclamação, sugestão e solicitação de esclarecimentos.

10.1. Caso o **COMPRADOR** não seja cadastrado na **LIVELO**, os pontos acumulados pelo mesmo serão creditados junto à **LIVELO**, os quais ficarão disponíveis pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento pela **LIVELO**, sendo que tão logo o **COMPRADOR** conclua seu cadastro fará jus ao recebimento dos pontos. Contudo, caso o **COMPRADOR** não realize o seu cadastro junto à **LIVELO** os pontos serão expirados.

10.2. O **COMPRADOR** é o responsável por manter atualizados, junto à **LIVELO**, seus dados cadastrais, especialmente seu nome, CPF, e-mail, endereço e telefones para contato.

10.3. Fica reservado à **LIVELO** o direito de recusar-se a creditar qualquer soma de pontos, a qualquer pessoa que, em qualquer momento, inclusive durante a presente

Assinatura:

Comprador: _____

- 4 -



promoção, venha a descumprir o Regulamento Lívulo, sendo estas pessoas consideradas “Inelegíveis”.

11. Depois de concretizada a transferência da pontuação, o participante poderá utilizar de imediato sua pontuação, nos termos do Regulamento do **LÍVELO**, disponível no site www.livelo.com.br, sempre em sua versão mais atualizada.

12. Caso exista qualquer tipo de dúvida ou problema sobre a utilização do site e dos pontos ganhos, o **COMPRADOR** deverá entrar em contato com a **LÍVELO** via chat - https://livelo incentivo.neoassist.com/?th=tag_fixaNeoa ou pelo telefone (11) 3004-8858 ou 0800-757-8858, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 23:00h.

13. Os pontos acumulados serão válidos para resgate pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o prazo contado a partir do lançamento dos Pontos na Conta Lívulo do **COMPRADOR**.

14. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Empreendimento”.

15. O direito a pontuação estabelecida neste regulamento é válido por unidade adquirida no “Empreendimento”, desta forma na hipótese de aquisição pelo **COMPRADOR** de mais de uma unidade dará ao mesmo o direito de cumular os pontos de acordo com a relação estabelecida na cláusula 5.

16. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

17. O benefício objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

18. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.

Assinatura:

Comprador: _____

- 5 -



19. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

20. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

21. Será excluído da promoção o **COMPRADOR** que, de qualquer forma tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas.

22. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

23. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA** a compartilhar com a **LIVEL** todos os documentos e as informações cadastrais dele, **COMPRADOR**, com o fim de subsidiar a sua efetiva participação na promoção.

24. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

25. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da promoção, através da Central de Relacionamento ou da página www.tecnisa.com.br/regulamentos.

26. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

27. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

Assinatura:

Comprador: _____

- 6 -